



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Comunicações**

Nome da autoridade competente: **Nathalia Almeida de Souza Lobo**

Número do CPF: **721.423.241-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Telecomunicações/Departamento de Projetos de Infraestrutura/Coordenação-Geral de Projetos de Infraestrutura/Divisão de Projetos e Parcerias.**

Identificação dos atos que conferem poderes para assinatura: **Portaria nº 435, de 26 de abril de 2022, MCom/Casa Civil/Presidência da República (D.O.U. de 27/04/2022, Edição 78, Seção 2, Página 1) e Portaria MCOM nº 2.388, de 12 de abril de 2021 (D.O.U. de 13/04/2021, Edição 68, Seção 1, Página 16).**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **410003 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Divisão de Projetos e Parcerias – DIPAR/CGPI/DEPIN/SETEL**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Lavras – UFLA.**

Nome da autoridade competente: **João Chrysóstomo de Resende Júnior**

Número do CPF: **512.259.806-15**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Ciência da Computação (DCC/ICET/UFLA).**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no D. O. U. de 04/05/2020, Edição 83, Seção 2, Página 1.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153032 - Universidade Federal de Lavras.**

Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153032 - Universidade Federal de Lavras.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução de ações para promoção da inclusão digital através da descaracterização e destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box apreendidos por autoridades federais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Início: Data assinatura do TED.
assinatura.

Fim: 18 (dezoito) meses a partir da data de

6. VALOR DO TED: R\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

24.126.2205.20V8.0001 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital;
PO - 0005 - Promoção de Formação Digital.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(**X**) Sim

() Não

Os bens remanescentes serão de titularidade da UFLA e destinados a atividades de ensino, pesquisa e extensão no departamento responsável pela execução do objeto do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Lavras (MG), na data da assinatura.

João Chrysostomo de Resende Júnior
Reitor
Universidade Federal de Lavras

Brasília (DF), na data da assinatura.

Nathalia Almeida de Souza Lobo
Secretária de Telecomunicações
Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Almeida de Souza Lobo**, Secretária de **Telecomunicações**, em 26/09/2022, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10404463** e o código CRC **707D46E0**.



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Comunicações**

Nome da autoridade competente: **Nathalia Almeida de Souza Lobo**

Número do CPF: **721.423.241-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Telecomunicações/Departamento de Projetos de Infraestrutura/Coordenação-Geral de Projetos de Infraestrutura/Divisão de Projetos e Parcerias.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **410003 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Divisão de Projetos e Parcerias – DIPAR/CGPI/DEPIN/SETEL**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Lavras – UFLA.**

Nome da autoridade competente: **João Chrysóstomo de Resende Júnior**

Número do CPF: **512.259.806-15**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Ciência da Computação (DCC/ICET/UFLA).**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153032 - Universidade Federal de Lavras.**

Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153032 - Universidade Federal de Lavras.**

3. OBJETO:

Execução de ações para promoção da inclusão digital através da descaracterização e destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box apreendidos por autoridades federais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O objetivo principal deste projeto é implantar uma unidade de inteligência no DCC/UFLA, denominada Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC), que será responsável por desenvolver estratégias e propor ações de inclusão digital e social, a partir da destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box descaracterizados, oriundos de apreensões pelas autoridades federais.

Para tanto, foram definidas as metas descritas a seguir:

Meta 1: Implantação de um Centro de Recondicionamento de Computadores de equipamentos do tipo TV Box

A implantação do Centro de Recondicionamento de Computadores no Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UFLA é essencial para a realização de estudos da descaracterização de equipamentos do tipo TV Box apreendidos pelas autoridades federais. A descaracterização consiste em eliminar todo e qualquer software de captura ilegal de canais de TV ou serviços de streaming, de forma que o equipamento perde a característica funcional de TV e torna-se um sistema computacional genérico que pode ser utilizado para outras finalidades.

Um espaço físico no DCC será reformado, readequado e equipado para a criação de um laboratório apropriado para a realização de estudos, análises e testes dos equipamentos do tipo TV Box. Um sistema de videomonitoramento será implantado para monitorar o acesso às dependências do CRC. A finalidade é garantir a segurança do armazenamento dos equipamentos sob a custódia da UFLA e evitar o descaminho de equipamentos. O laboratório será equipado para: realização de estudos do hardware e software dos diversos modelos de equipamentos, análise da instalação de novos sistemas operacionais e desenvolvimento de técnicas e protocolos de descaracterização.

Ações:

1. Reformar e adequar o espaço físico necessário para implantação de um CRC de caráter analítico (não operacional/industrial).
2. Equipar o CRC para realizar estudos, análises e testes de equipamentos TV Box.
3. Formar as equipes técnicas e de apoio, para execução das atividades do projeto.

Produto:

1. CRC implantado.

Os principais perfis técnico-científicos envolvidos nesta meta são: pesquisadores na área de sistemas computacionais e técnicos em TI e eletrônica.

Meta 2: Desenvolvimento de técnicas para descaracterização de equipamentos do tipo TV Box.

A partir da criação do CRC, diversos modelos de equipamentos do tipo TV Box, apreendidos pelas autoridades federais, serão analisados para que se possa determinar a viabilidade de descaracterização dos equipamentos. Serão elaboradas técnicas de descaracterização para apagar completamente qualquer software de captura ilegal de sinal de TV ou serviços de streaming de vídeo, e para instalar um novo sistema operacional nos equipamentos.

A definição dos modelos, para os quais serão formalizados os procedimentos de descaracterização, será em comum acordo entre a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada, conforme viabilidade técnica.

A disponibilidade dos equipamentos para testes e análise depende de acordos firmados com as autoridades federais. A Unidade Descentralizadora será responsável por obter e transportar os equipamentos.

Após definição da metodologia de descaracterização, serão criados cursos para capacitação das equipes da rede de CRC ou outras entidades indicadas pelo Ministério das Comunicações. A elaboração desses cursos deve seguir metodologias educacionais apropriadas para disponibilizar cursos de EaD por meio de ambientes virtuais de aprendizagem.

Ações:

1. Avaliar e testar os equipamentos de TV Box.
2. Definir os modelos viáveis de descaracterização.
3. Diagnosticar a configuração do hardware dos equipamentos e escolher o sistema operacional apropriado.
4. Criar a imagem de instalação do novo sistema.
5. Avaliar o desempenho e a segurança dos modelos descaracterizados.
6. Especificar os procedimentos para descaracterização de cada modelo de equipamento.
7. Elaborar roteiro e material didático para curso sobre descaracterização das TV Box.
8. Criar e implantar ambiente virtual para o curso de capacitação EaD.

Produtos:

1. Manual técnico contendo os procedimentos de descaracterização dos modelos viáveis.
2. Curso de capacitação EaD.

Os principais perfis técnico-científicos envolvidos nesta meta são: pesquisadores na área de Sistemas Computacionais e técnicos em TI e EaD.

Meta 3: Especificação de solução tecnológica para ensino básico.

A entrega e disponibilização de computadores para escolas públicas muitas vezes não é suficiente para que haja o total aproveitamento e utilização desses equipamentos no ambiente de ensino. Atualmente, existem diversos aplicativos educacionais para auxiliar o aprendizado em sala de aula. Nos equipamentos do tipo TV Box descaracterizados, serão instalados aplicativos educacionais direcionados ao ensino escolar de nível básico (ensino fundamental e médio).

O resultado esperado é especificar a configuração de duas soluções para uso de tecnologias em sala de aula, a partir da instalação de aplicativos educacionais nos equipamentos descaracterizados. A primeira solução será genérica, para escolas do ensino básico, e a segunda voltada para ensino de lógica e programação no ensino médio.

A avaliação dos aplicativos educacionais será realizada por uma equipe multidisciplinar que envolverá educadores e pesquisadores de várias áreas, sem deixar de considerar as diretrizes dos órgãos do governo vinculados ao Ministério da Educação (MEC).

Ações:

1. Investigar e configurar aplicativos e ferramentas educacionais apropriadas.
2. Desenvolver soluções tecnológicas para uso nas escolas públicas do ensino básico e para ensino de lógica e programação no ensino médio.
3. Elaborar material didático e roteiro para cursos de capacitação EaD voltados para professores e estudantes do ensino básico.
4. Criar e implantar ambiente virtual para os cursos de capacitação.

Produtos:

1. Relatório técnico com especificação das soluções tecnológicas desenvolvidas.

2. Descaracterização e configuração de 3.000 equipamentos com as soluções desenvolvidas (2.000 equipamentos genéricos para ensino básico e 1.000 equipamentos para ensino lógica e programação no ensino médio).
3. Cursos EaD para professores e estudantes do ensino básico.

Os principais perfis técnico-científicos envolvidos nesta meta são: pesquisadores nas áreas de Sistemas Computacionais e Educação e técnicos em TI e EaD.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Conforme índice divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), do Ministério da Educação (MEC), a UFLA foi considerada a terceira melhor universidade do país pelo Índice Geral de Cursos (IGC) e a melhor universidade do estado de Minas Gerais por três anos consecutivos. Além disso, a Universidade se destaca por atuar em extensão, pesquisa e qualificação profissional em parcerias institucionais junto às esferas de governos municipal, estadual e federal na consecução de ações e atividades em programas voltados ao desenvolvimento de políticas públicas.

Destacam-se ações recentes, realizadas desde 2021, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil (RFB) em Varginha (MG), para a realização de descaracterização de produtos apreendidos como cigarros e equipamentos do tipo TV Box. Para descaracterização de cigarros, foi desenvolvido um equipamento que separa embalagens, tabaco e filtro dos cigarros de forma automática, com autonomia de descaracterização de 1.161 maços de cigarro por hora. Este equipamento está em processo para registro de patente. No que diz respeito aos dispositivos eletrônicos, cerca de 5.000 equipamentos do tipo TV Box passaram por processo de descaracterização, no qual foram removidos os softwares originais ilegais e instalados novos sistemas operacionais baseados em Linux. Esses equipamentos foram doados para escolas públicas da região. A reutilização desses equipamentos nas escolas é uma ação relevante para promoção de inclusão digital e social, além de contribuir para um modelo sustentável de destinação dos bens apreendidos pela RFB, uma vez que os equipamentos deixam de ser destruídos para serem reutilizados.

A equipe técnica a ser formada para a realização deste projeto tem experiência na descaracterização de equipamentos de TV Box, expertise em arquiteturas de computadores, sistemas embarcados, sistemas operacionais, redes de computadores, desenvolvimento de aplicativos educacionais e uso de ferramentas educacionais em sala de aula.

A competência e experiência dos servidores da UFLA serão de significativa relevância para a ampliação das ações de destinação sustentável de equipamentos no contexto do programa "Computadores para Inclusão" do Ministério das Comunicações.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

A UFLA contará com o apoio da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA. A FUNDECC possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/1994 em seu art. 3º, § 1º, com redação dada pela lei nº 12.863/2013 prevê:

" ... que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional."

Neste sentido, se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga focar na execução da parte técnica e atingir os objetivos propostos.

Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas dos projetos realizados. Neste contexto, a FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

Fica autorizado o repasse dos recursos para a FUNDECC, fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, por meio da celebração de convênio.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Energia elétrica.
2. Equipamentos de TI para manutenção e modernização de laboratórios de pesquisa e extensão.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Implantação do CRC de inteligência				R\$ 745.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 1.1	Relatório de implantação do CRC	Unidade	1	R\$ 744.912,57	R\$ 745.000,00	Mês 1	Mês 12
META 2	Desenvolvimento de técnicas para descaracterização				R\$ 420.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 2.1	Relatório que descreve as características e protocolo de descaracterização para cada modelo de equipamento.	Unidade	20	R\$ 17.000,00	R\$ 340.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 2.2	Curso EaD	Unidade	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00	Mês 1	Mês 12
META 3	Desenvolvimento de solução tecnológica para uso educacional				R\$ 360.000,00	Mês 1	Mês 18
PRODUTO 3.1	Relatório técnico com especificação das soluções tecnológicas desenvolvidas	Unidade	2	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00	Mês 1	Mês 18
PRODUTO 3.2	Cursos EaD para professores e estudantes do ensino básico.	Unidade	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00	Mês 1	Mês 18

PRODUTO 3.3	Descaracterização e configuração de equipamentos com as soluções desenvolvidas para uso educacional.	Lote de 1.000	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	Mês 1	Mês 18
----------------	--	---------------	---	---------------	---------------	-------	--------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2022	R\$ 1.525.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.50.41	NÃO	R\$ 1.140.000,00
44.50.41	NÃO	R\$ 250.000,00
33.90.39	SIM	R\$ 45.000,00
44.90.52	SIM	R\$ 90.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Lavras (MG), na data da assinatura.

João Chrysóstomo de Resende Júnior
Reitor
Universidade Federal de Lavras

13. APROVAÇÃO

Brasília (DF), na data da assinatura.

Nathalia Almeida de Souza Lobo
Secretária de Telecomunicações
Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, Usuário Externo, em 10/11/2022, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Almeida de Souza Lobo**, **Secretária de Telecomunicações**, em 10/11/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10492078** e o código CRC **88B7FFF5**.
